



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 01/2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção aos Animais, Amigos dos Bichos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o apoio dos ilustres vereadores aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Flor da Serra do Sul/PR declara de utilidade pública a entidade denominada “*Associação de Proteção aos Animais, Amigos dos Bichos*”, com sede e foro neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 46.527.181/0001-00.

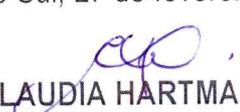
Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

- I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- II – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

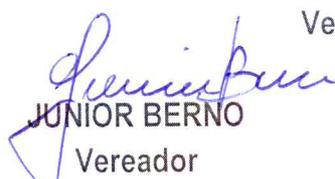
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudia Hartmann Perondi, Juliano Constatino e Junior Berno.

Flor da Serra do Sul, 27 de fevereiro de 2024.


CLAUDIA HARTMANN PERONDI
Vereadora


JULIANO CONSTANTINO
Vereador


JUNIOR BERNO
Vereador



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

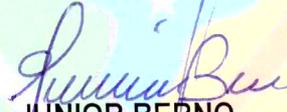
JUSTIFICATIVA

Visando buscar auxílio e possíveis recursos junto ao governo Estadual, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, AMIGOS DOS BICHOS, faz esta solicitação, em virtude de ter uma demanda além da expectativa de animais errantes e de animais que vivem em famílias vulneráveis, e que tem a necessidade de medicamentos, alimentos, materiais, atendimento de profissionais entre outros.

Nesse sentido se faz necessário declarar a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS como de UTILIDADE PÚBLICA, haja vista que existe no orçamento do ESTADO essa previsão de recursos, e só será possível o acesso aos mesmos e a convênios com órgãos públicos, a partir deste ato.

Gratos pela compreensão,


CLAUDIA H PERONDI
Vereadora


JUNIOR BERNO
Vereador


JULIANO CONSTANTINO
Vereador

**AÇÕES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - AMIGOS DOS BICHOS
DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR DO ANOS DE 2023/2024.**

<p>1 – Resgate Alonso: gato atropelado – tratamento de 4 meses coberto por uma das voluntárias (em médio R\$500,00)</p>	
<p>2 – Resgate Menino: cachorro resgatado com a coleira cortando o pescoço, tratamento e lar temporário (em média R\$300,00)</p>	
<p>3 – Resgate Menina: Cachorra Atropelada com fratura de coluna, levada a Clínica de Palma Sola e encaminhada para Francisco Beltrão para cirurgia (no valor de 3400,00)</p>	
<p>4 – Castração na Cris Muniz de 8 fêmeas resgatas e de rua + ração para hospedagem no tempo de recuperação (7 dias) no valor de R\$ 2880,00.</p>	
<p>5 – Doação de ração para lares temporários e famílias que tratam animais abandonados, em média 3 sacos por mês de 20kg (em média R\$400,00 a 500 mensal) ração de boa qualidade.</p>	
<p>6 – Resgata 8 filhotes abandonados sem a mãezinha, ficaram em lar temporário (custo coberto pela voluntária) até serem doados. Tratados com medicação para sarna e pulga, bernese, vermes e a doença do carrapato.</p>	
<p>7 – Resgate 2 filhotes abandonados na rua com a mãe (o restante foi morto atropelado). Filhotes em estado de desnutrição, com sarna, bicho de pé, e inflamação no ouvido – realizado tratamento em média R\$ 200,00 (aguardado castração da mãe e duas filhotes)</p>	
<p>8 – Resgate Cachorra + 2 filhotes abandonados (restante morreram na chuva) Foi realizado tratamento para pulgas, carrapatos, vermes, sarna e bicho de pé e doados (aguardando a castração da mãe e as duas filhotes)</p>	

<p>9 – Resgate Aparício: cachorro em estado desnutrição e necessitando de tratamento para doença do carrapato (encontrado lar temporário e posteriormente definitivo) custo em média 300,00</p>	
<p>10 – Resgate Lu: cachorro que possuía dono mas com total descaso. Primeiro com berne: Diego fez a retirada, posteriormente com quadro de envenenamento, encaminhado para Clínica em Palma Sola (sem sucesso) Tratamento total 400,00</p>	
<p>11 – Resgate Cachorro com bicheiras enormes, realizado tratamento (sem sucesso) em média R\$ 150,00</p>	
<p>12 – Resgate Cachorra em situações de maus-tratos, e realizado doação (aguardando castração)</p>	
<p>13 – Resgate Cachorro abandonado e realizado tratamento e cuidados em lar temporário (aguardando doação) gasto mensal com alimentação.</p>	
<p>14 – Resgate Cachorra com espinhos de porco espinho com machucados já (encaminhado para clínica para retirada dos espinhos) gasto total 400,00. Ficou em lar temporário para tratamento e posteriormente definitivo.</p>	
<p>15 – Tratamento para cães de rua e em lares temporários com medicação para vermes, pulgas, bicho de pé e vacina. Em média 200,00 mensal</p>	
<p>16 – Casinhas doadas e produzidas por membro da Associação. Gasto com materiais</p>	
<p>17 – Resgate Valente: filhote abandonado em estado de desnutrição, encaminhado</p>	

<p>para lar temporário. Gasto mensal com alimentação e medicação</p>	
<p>18 – Resgate mãe dois filhotes abandonados, gasto mensal com alimentação e medicação</p>	
<p>20 – Resgate Costelinha: cachorro recebendo ameaça na cidade</p>	
<p>21 – Resgate JACK: cachorro com problema neurológico, em lar temporário. Custo coberto por uma das voluntárias, com valores alto de tratamento e consultas veterinárias mensais.</p>	
<p>19 – Uma das voluntárias possui mais de 30 animais resgatados em casa, cuidando e alimentando por conta própria;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gasto por mês • Ração: R\$ 600,00 a 700,00 • Medicação: para carrapatos, pulgas vermes etc. 330,00 (lembrando que é dado para os da rua também); • Outras medicações R\$ 180 tendo mês com gastos maiores chegando às vezes R\$ 330; • Gasto com JACK 500 reais o mês com medicação e consulta, as vezes passa desse valor, já que estamos testando com medicação para que ele possa diminuir seu problema de girar, se bater e se mutilar os pés arranhando chão ou paredes até sangrar. 	

- Combustível (que sai do nosso próprio bolso);
- (LEMBRANDO QUE MUITAS VEZES FOI PAGO PELOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO POR NÃO TERMOS DINHEIRO NA CONTA QUE NÃO ESTÁ CONTABILIZADO).



AÇÕES REALIZADAS PARA OBTER RECURSOS E CONSCIENTIZAÇÃO:

1. Rifas;
2. Projetos para cooperativas (somente cresol realizou doação).
3. Bazar;
4. Venda de camisetas, enfeites cuia, e livros usados na feira da ExFlor;
5. Depósito de voluntários na conta
6. Evento de adoção
7. Entrevista em rádio para conscientização da população a respeito das leis de abandono e maus-tratos e incentivo a castração
8. Ações de conscientização em redes sociais

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, AMIGOS DOS BICHOS

CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO, SUA SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - Fica constituída, sob a denominação ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, AMIGOS DOS BICHOS, uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Parágrafo único - A associação atuará em conformidade com os seguintes princípios éticos:

- a) todo ser vivo, animal e vegetal, merece respeito e proteção;
- b) todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade;
- c) diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não-humano e para a harmonia na relação homem animal.

Art. 2º - A sede da associação fica estabelecida na Rua Luiz Perondi, 479, bairro Colina da Cascata, na cidade de Flor da Serra do Sul - PR CEP: 85.618-000.

Art. 3º - São objetivos da associação:

- a) estimular o amor e o respeito aos animais;
- b) divulgar as leis que protegem os animais;
- c) colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais;
- d) promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais;
- e) fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso;
- f) criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados, bem como realizar todos os esforços necessários para adoção dos mesmos.

§ 1º - Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a associação poderá realizar bazares, feiras de adoção, bem como celebrar contratos e acordos de parceria com empresas privadas, públicas e de economia mista, desde que o pacto não implique em subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da associação, nem arrisque sua independência.

§ 2º - A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, bem como



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

este anexo na última folha

auxílios e subvenções governamentais, com vistas à concessão de seus objetivos finalidades a que se destina.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I - Categorias de Associados — admissão e exclusão

Art. 4º - Os associados, pessoas físicas classificam-se nas seguintes categorias:

- a) Fundadores: serão considerados os associados que participaram da Assembleia de Fundação;
- b) Voluntários: serão consideradas voluntárias as pessoas que esporadicamente contribuírem através de serviços prestados à entidade;
- c) Colaboradores: serão considerados colaboradores os associados que contribuírem regularmente para a realização dos objetivos desta associação, e/ou efetuarem contribuições financeiras ou doações esporádicas.

Art. 5º - Os associados não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 6º - O candidato a associado deverá ser pessoa maior de dezoito anos e preencherá uma proposta que, após assinada, será encaminhada à Diretoria, para sua aprovação ou não.

Art. 7º - Será excluído do quadro social, por deliberação da Diretoria, o associado que por justa causa:

- a) Desrespeitar os dispositivos deste estatuto;
- b) Promover o descrédito da associação ou a desarmonia entre os associados;
- c) Conduzir-se de maneira inconveniente, de forma a prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação;

§ 1º - Como defesa do penalizado caberá recurso à Assembleia Geral das decisões da Diretoria, nos casos das alíneas a, b e c, que será convocada pelo Presidente ou Vice-Presidente, por solicitação do associado excluído.



O selo de autenticidade está afixado na última folha

Seção II - Dos associados - Direitos e Deveres

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) Participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- b) Ocupar cargos administrativos, por indicação da Diretoria;
- c) Ter acesso a toda a documentação da associação;
- d) Beneficiar-se das vantagens a serem estabelecidas por deliberação da Diretoria e ou Assembleia Geral;
- e) Convocar Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 12º;
- f) Receber boletins informativos das atividades da associação;
- g) Assistir às reuniões da Diretoria;
- h) Apresentar sugestões e reclamações à Diretoria.

§ 1º - Para participar das assembleias gerais, o associado deverá integrar o quadro social.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembleia;
- b) Cooperar para o fortalecimento da causa da proteção aos animais;
- c) Zelar pelo bom nome da associação e colaborar para a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III DA DIREÇÃO

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 10º - A Assembleia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente, sendo esta competente privativamente para eleger seus administradores, destituí-los, aprovar as contas da entidade e promover alterações no presente estatuto.

Art. 11º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente:

- I) Anualmente para:
 - a) A apreciação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria;
- II) Bienalmente, com o fim de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

§ 2º - A prestação de contas deverá estar acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

§ 3º - A Assembleia Geral Ordinária também poderá deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação.

Art. 12º - Sempre que se julgar necessário, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Pelo Presidente;
- b) Pelo Vice-Presidente;
- c) Por, no mínimo, três membros da Diretoria;

Art. 13º - As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser feitas através de afixação de edital em lugar bem visível da sede social.

§ 1º - Do edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembleia Geral, os horários das 1ª e 2ª convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 14º - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, reunir-se-ão, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Art. 15º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembleia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos sócios presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos.

Seção II - Da Diretoria

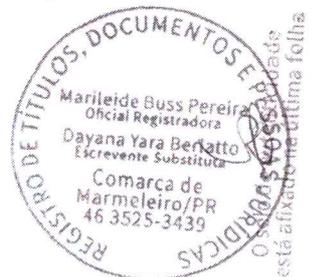
Art. 16º - A associação será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Vice-Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) Diretor Técnico.

§ 1º - Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie.

§ 2º - O Diretor Técnico será, obrigatoriamente, médico veterinário.

Ulisses



[Handwritten mark]

Art. 17º - Eleições: Os membros da Diretoria serão eleitos a cada dois anos, pela Assembleia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único - Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto.

Art. 18º - A posse da Diretoria será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos.

Art. 19º - A Diretoria reunir-se-á sempre que se fizer necessário e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser elaborado.

Parágrafo único - O "quórum" para decisões da Diretoria será de 3 (três) membros; em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 20º - Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 6 (seis) meses do término de sua gestão, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo único - Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 6 (seis) meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente qualquer um dos membros da Diretoria.

Art. 21º - Compete à Diretoria:

- a) Administrar a associação, coordenando as atividades;
- b) Elaborar o Regimento Interno da Associação;
- c) Aprovar novos associados;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral;
- e) Manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;
- f) Estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;
- g) Autorizar assunção de dívidas ou efetivação de despesas extras orçamentárias dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária;

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a associação, em todos os seus atos, em juízo em nome dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria, observado o disposto no artigo 18º;
- c) Controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;
- d) Assinar toda a correspondência expedida pela associação;
- e) Autorizar despesas extra orçamentárias, dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária, "ad referendum" da Diretoria;
- f) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;
- g) Assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro;
- h) Assinar, juntamente com o Secretário, as atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
- i) Assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar as folhas.

Art. 23º - Compete ao Vice-presidente cooperar com o Presidente em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 24º - Compete ao Secretário:

- a) Proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Convocar os sócios contribuintes para as assembleias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;
- c) Expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembleia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;
- d) Atender ao expediente da associação;
- e) Manter em dia a correspondência social;
- f) Organizar o arquivo da associação;
- g) Representar a associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente;
- h) Administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado (caso tenha);
- i) Providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.

Art. 25º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente;
- b) Abrir contas correntes em bancos e efetuar aplicações financeiras em conjunto com o Presidente;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- c) Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
- d) Apresentar, trimestralmente, balancete à Diretoria;
- e) Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;

Art. 26º - Compete ao Diretor Técnico:

- a) Assessorar a Diretoria em questões técnicas relativas à medicina veterinária;
- b) Assessorar a Diretoria no estabelecimento de normas para o funcionamento do abrigo;
- c) Opinar em todos os projetos de melhorias ou obras no abrigo, acompanhando a execução dos serviços;

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 27º - O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros, sendo eleitos juntamente com a Diretoria e com mandato por igual período, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração de qualquer espécie, aplicando-se a eles as mesmas previstas no parágrafo único do artigo 20º.

Art. 28º - Incumbe ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os serviços da Tesouraria;
- b) Examinar balancetes e dar parecer por escrito;
- c) Dar parecer por escrito sobre a prestação de contas da Diretoria e balanço anual;
- d) Assessorar a Diretoria na elaboração da proposta orçamentária;
- e) Sugerir medidas para o equilíbrio da situação financeira da associação;
- f) Verificar o exato cumprimento das disposições deste Estatuto e das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 29º - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

Art. 30º - O Conselho Fiscal deverá comparecer à reunião de Diretoria para apresentação do seu parecer relativamente aos balancetes trimestrais e balanço anual.



Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal poderão comparecer a qualquer outra reunião de Diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.

Art. 31º - O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a presença de todos os membros.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 32º - O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, valores mobiliários e dinheiro, a serem adquiridos no decorrer.

Parágrafo único - Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.

Art. 33º - As rendas da associação serão constituídas de:

- a) Legados, doações, subvenções, produtos de campanhas;
- b) Produto da venda de artigos alusivos à finalidade da associação;
- c) Receita de prestação de serviços;
- d) Contribuição dos sócios contribuintes;
- e) Aluguéis, dividendos e outras rendas originárias do patrimônio.

Art. 34º - Os imóveis não poderão ser cedidos a título gratuito a quem quer que seja sob qualquer hipótese.

Parágrafo único - Em caso de locação, os contratos deverão obedecer às normas legais vigentes à época e aos valores correntes no mercado.

CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 35º - A associação poderá ser dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, a qual só se poderá realizar com a presença de, no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados.

§ 1º - Não obtido o quórum de 3/4 (três quartos), far-se-á nova convocação, para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quórum necessário será de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas contribuições sociais.

§ 2º - Persistindo a falta de quórum, será feita uma terceira convocação para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de sócios *contribuintes quites com suas contribuições sociais.*



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

§ 3º - Todas as convocações deverão obedecer ao disposto no artigo 13º.

Art. 36º - O patrimônio da associação será transferido para outra entidade protetora de animais escolhida, por maioria simples de votos, pela mesma Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37º - A Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal serão eleitos por Assembleia Geral, a ser realizada nesta data, permitida a reeleição dos membros da Diretoria e dos demais membros e Conselho Fiscal.

Art. 38º - A reforma total ou parcial do presente estatuto dependerá de proposta motivada pela Diretoria ou Conselho Fiscal, bem como da aprovação de dois terços dos votos dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária.

FLOR DA SERRA DO SUL, PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.



Kethlin Tarwels Pazinato do Nascimento

KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO

CPF:089.557.829-85

RG: 3.996.078/SSP/SC

PRESIDENTE

Alisson Deves

ALISSON DEVES

CPF: 021.679.189-84

RG: 6.357.578-0/SSP/PR

INSCRIÇÃO OAB/PR Nº76852

ADVOGADO

SERVIÇO DISTRIAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	
Luiz Carlos Guimarães - Tabelião Juliana Paula Guimarães - Escrevente Juruamentada Vitória Poliana Zuse Mieres - Escrevente Juruamentada	Av. Francisco Perondi, 351 - Centro CEP: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR Fone: (46) 3565-1211
PR	
Selo: F115XAqqtNjC4a2eKmp84za3z	
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta	
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO. Dou fé	
Em 18 de Fevereiro de 2022, às 16:48:09h.	
Flor da Serra do Sul-Paraná, 24 de fevereiro de 2022 - 16:48:09h.	
da Verdade	
<i>Alisson Deves</i>	
Vitória Poliana Zuse Mieres - Escrevente Juruamentada	
Emol.: R\$6,36(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02.	
FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16 Total: R\$8,14	

SERVIÇO DISTRIAL DE REGISTRO
CIVIL E TABELIONATO
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
COMARCA DE MARMELEIRO - PR
Luiz Carlos Guimarães
Juliana Paula Guimarães
Vitória Poliana Zuse Mieres
Escritório Juruamentado
Escrevente Juruamentada



está anexada a última folha

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO-PR
Rua Esidoro Lúrio Flach, 1183, B. Santa Rita - F (46) 99976 4349

Selo Digital Nº F490M5dqdgUfEsICsSkkDatCy

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0004865

REGISTRO Nº 0000362/01

LIVRO A-012

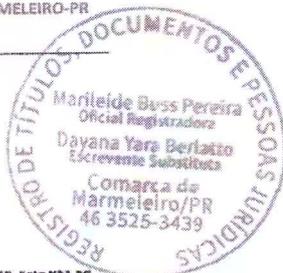
Marmeleiro, 25 de abril de 2022



Dayana Yara Berlatto

Dayana Yara Berlatto - Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100,00), Funrejus R\$9,92, ISSQN R\$1,45, FUNDEP R\$2,42, Selo R\$1,00,
Distribuidor R\$11,51, Microfilme/Digitalização R\$23,68. Total R\$75,08.



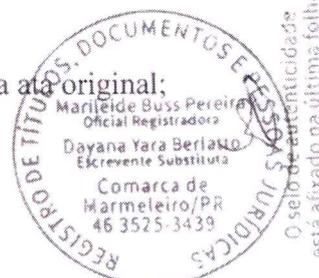
ATA Nº 01 DE 2022

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois (18/02/2022), reuniram-se na sala de reunião da Secretaria de Indústria e Comercio no 3º andar, nove pessoas, conforme convite feito através de edital publicado em local público no mural da antiga biblioteca no centro de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná aos dezessete dias de janeiro de dois mil e vinte dois (17/01/2022), para deliberar sobre a constituição da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, AMIGOS DOS BICHOS de Flor da Serra do Sul - Paraná, aprovação de Estatuto Social, eleição e posse de diretoria e conselho fiscal. Iniciaram-se os trabalhos pela leitura do Estatuto Social, onde foram discutidas as informações pertinentes a eleição da diretoria e conselho fiscal, bem como definido objetivos, funções, atribuições e responsabilidades dos associados. Depois de lido o Estatuto Social e esclarecidos os questionamentos foi aprovado o texto por unanimidade. Passou-se então à eleição da diretoria e conselho fiscal, que ficou composto pelos seguintes membros: PRESIDENTE: Kethlin Tarwels Pazinato do Nascimento, brasileira, solteira, fisioterapeuta, CPF nº 089.557.829-85, RG nº 3.996.078/SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Luiz Perondi, 479, bairro Colina da Cascata, Flor da Serra do Sul-PR; VICE PRESIDENTE: Andreilisse Paulus, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 101.549.689-00, RG nº 12.425.290-3/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Cristiano Bender, 361, Centro, Flor da Serra do Sul-PR; SECRETÁRIO(A): Monica Margarete Zuse, brasileira, solteira, funcionária pública, CPF nº 043.222.859-45, RG nº 7.802.243-4/SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Heitor Tecchio, s/n, Flor da Serra do Sul-PR; VICE SECRETÁRIO(A): Carla Daliana Damasceno, brasileira, solteira, funcionária pública, CPF nº 066.154.589-00, RG nº 8.756.286-7/SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Rene Francisco Damo, Flor da Serra do Sul-PR; TESOUREIRO(A): Vania Aparecida Copatti, brasileira, solteira, secretária, CPF nº 077.237.529-11, RG nº 10.654.018-7/SSP/PR, residente e domiciliada à Linha Rio Verde, Flor da Serra do Sul-PR; DIRETOR(A) TÉCNICO(A): Diego Robson Brunetto, brasileiro, solteiro, médico veterinário, CPF nº 052.803.969-58, RG nº 4.550.010/SSP/SC, residente e domiciliado à Rua João Arisi, Centro, Flor da Serra do Sul-PR. Membros titulares do CONSELHO FISCAL: Tainara Alves de Oliveira, brasileira, solteira, funcionária pública, CPF nº 106.746.449-21, RG nº 12.700.168-5/SSP/PR, residente e domiciliada à Linha Pedra Lisa, Flor da Serra do Sul-PR; Claudia Ana Pegoraro, brasileira, solteira, professora, CPF nº 977.353.379-49, RG nº 6.773.791-1/SSP/PR, residente e domiciliado à Linha Tatetos, Flor da Serra do Sul-PR; Edemeri Goffi, brasileira, solteira, professora, CPF nº 684.517.419-91, RG nº 8.534.096-4/SSP/PR, residente e domiciliada à Linha Tatetos, Flor da Serra do Sul-PR; A diretoria e conselho terão mandatos pelo prazo de 2 (dois) anos conforme prevê os artigos 17 e 28 do Estatuto Social. Os mandatos da diretoria e conselho passam a valer a partir da presente data, estando assim, empossados. A diretoria eleita agradeceu a confiança dos demais presentes e comunicou que dará seguimento ao registro da associação junto ao cartório e receita federal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Flor da Serra do Sul/PR, 18 de Fevereiro de 2022.



Esta ata é cópia fiel da ata original;



SERVIÇO DISTRITAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
 Luiz Carlos Guimarães - Tabelião
 Juliana Paula Guimarães - Escrevente Juramentada
 Yltona Puhata Zuse Moraes - Escrevente Juramentada
 Av. Francisco Perondi, 351 - Centro
 CEP: 85618-900 - Flor da Serra do Sul - PR
 Fone: (46) 3565-1211

PR

Selo: F115XHUqtOVDra2tzHM2azRKB
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO. Dou fé.
 Flor da Serra do Sul-Paraná, 19 de abril de 2022 - 14:21:16h.

Em Teste da Verdade
 Juliana Paula Guimarães - Escrevente Juramentada
 Etel: R\$6,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,14



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO PALMEIRO - PR
 COMARCA DE MARMELEIRO - PR
 Luiz Carlos Guimarães
 Oficial Tabelião
 Juliana Paula Guimarães
 Escrevente Juramentada
 Yltona Puhata Zuse Moraes
 Escrevente Juramentada

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO-PR
 Rua Esodoro Lirio Flach, 1183, B. Santa Rita, F. (46) 99976-4349

Selo Digital Nº F490M5dqdGuFrSICsk3FDatC9
 Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/cjpaufila>

PROTOCOLO Nº 0004864
 REGISTRO Nº 0000362
 LIVRO A-012
 Marmeireiro, 25 de abril de 2022



Dayana Yara Berlatto
 Dayana Yara Berlatto - Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100,00), Funrejus R\$9,92, ISSQN R\$1,32, FUNDEP R\$2,20, Selo R\$1,50, Distribuidor R\$11,51, Microfilme/Digitalização R\$19,24. Total R\$70,29.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO-PR
 Rua Esodoro Lirio Flach, B. Santa Rita, F. (46) 99976-4349



Selo Digital Nº F490M5dqdGuFrSICsk3FDatCb
 Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0004867
 REGISTRO Nº 0003895
 LIVRO B-049
 Marmeireiro, 25 de abril de 2022



Dayana Yara Berlatto
 Dayana Yara Berlatto - Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$2,77, FUNDEP: R\$4,62, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: R\$18,50. Total: R\$122,62



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

Marileide Buss Pereira
Oficial Registradora

Rua Esidoro Lírio Flach, nº 1183 - Santa Rita - Marmeleiro-PR - CEP: 85.615-000 Fone: (46)3525 3439

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO e dou fé que, em 25/04/2022, foi inscrito neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos, sob o registro nº 3.895, às folhas nº 089, do Livro "B-049", de Registro Títulos e Documentos, a Ata de Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal onde é Associação "Associação de Proteção aos Animais - AMIGOS DOS BICHOS" e Presidente "Kethlin Tarwels Pazinato do Nascimento", com as seguintes características: "Ata da Assembleia realizada em 18 de fevereiro de 2022 para Constituição da Associação denominada: Associação de Proteção aos Animais, AMIGOS DOS BICHOS, com sede à Rua Luiz Perondi, 479, Bairro Colina da Cascata, Flor da Serra do Sul/PR. A assembleia foi convocada por edital publicado em 17/01/2022. Foi lido o estatuto e aprovado, e na mesma oportunidade foi eleita a primeira diretoria, entre os fundadores, com mandato de 02 (dois) anos. A diretoria eleita foi empossada na mesma data e ficou assim composta: PRESIDENTE: Kethlin Tarwels Pazinato do Nascimento, brasileira, solteira, fisioterapeuta, CPF nº 089.557.829-85, RG nº 3.996.078/SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Luiz Perondi, 479, Bairro Colina da Cascata, Flor da Serra do Sul/PR; VICE-PRESIDENTE: Andreisse Paulus, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 101.549.689-00, RG nº 12.425.290-3/SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Cristiano Bender, 361, Centro, Flor da Serra do Sul/PR; SECRETÁRIA: Monica Margarete Zuse, brasileira, solteira, funcionária pública, CPF nº 043.222.859-45, RG nº 7.802.243-4/SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Heitor Tecchio, sn, Bairro Serra Alta, Flor da Serra do Sul/PR; VICE-SECRETÁRIA: Carla Daliana Damasceno, brasileira, solteira, funcionária pública, CPF nº 066.154.589-00, RG nº 8.756.286-7/SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Rene Francisco Damo, sb, Centro, Flor da Serra do Sul/PR; TESOUREIRA: Vania Aparecida Copatti, brasileira, solteira, secretária, CPF nº 077.237.529-11, RG nº 10.654.018-7/SSP/PR, residente e domiciliada à Linha Rio Verde, zona rural, Flor da Serra do Sul/PR; DIRETOR TÉCNICO: Diego Robson Brunetto, brasileiro, solteiro, médico veterinário, CPF nº 052.803.969-58, RG nº 4.550.010/SSP/SC, residente e domiciliado à Rua João Arisi, sn, Centro, Flor da Serra do Sul/PR; CONSELHO FISCAL: Tainara Alves de Oliveira, brasileira, solteira, funcionária pública, CPF nº 106.746.449-21, RG nº 12.700.168-5/SSP/PR, residente e domiciliada à Linha Pedra Lisa, zona rural, Flor da Serra do Sul/PR; Claudia Ana Pegoraro, brasileira, solteira, professora, CPF nº 977.353.379-49, RG nº 6.773.791-1/SSP/PR, residente e domiciliada à Linha Tatetos, zona rural, Flor da Serra do Sul/PR; Edemeri Goffi, brasileira, solteira, professora, CPF nº 684.517.419-91, RG nº 8.534.096-4/SSP/PR, residente e domiciliada à Linha Tatetos, zona rural, Flor da Serra do Sul/PR. São fundadores e participaram da assembleia, todos os acima descritos: Kethlin Tarwels Pazinato do Nascimento, Andreisse Paulus, Monica Margarete Zuse, Carla Daliana Damasceno, Vania Aparecida Copatti, Diego Robson Brunetto, Tainara Alves de Oliveira, Claudia Ana Pegoraro e Edemeri Goffi". Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste Ofício uma via, bem como imagens reproduzidas por scanner do documento registrado, atendendo, assim, todas as exigências da Lei 6.015 (LRP) e do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. **NADA MAIS.** Dou fé. Eu, 
Dayana Yara Berlatto, Escrevente Substituta - Portaria 05/2018, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.



O referido é verdade e dou fé.
Marmeleiro, 25 de abril de 2022.


Dayana Yara Berlatto
Escrevente Substituta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

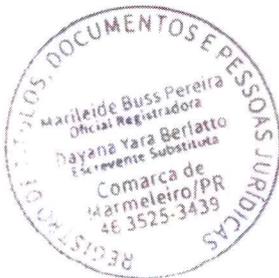
Marileide Buss Pereira
Oficial Registradora

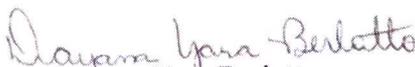
Rua Esidoro Lirio Flach, nº 1183 - Santa Rita - Marmeleiro-PR - CEP: 85.615-000 Fone: (46)3525 3439

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO e dou fé que, em 25/04/2022, foi inscrito neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o registro nº 362/001, às folhas nº 216 a 220, do Livro "A-012", de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social onde é Associação "Associação de Proteção aos Animais - AMIGOS DOS BICHOS" e Presidente "Kethlin Tarwels Pazinato do Nascimento". Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste Ofício todos os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP). **NADA MAIS.** Dou fé. Eu,  Dayana Yara Berlatto, Escrevente Substituta - Portaria 05/2018, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Marmeleiro, 25 de abril de 2022.




Dayana Yara Berlatto
Escrevente Substituta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.527.181/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS, AMIGOS DOS BICHOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMIGOS DOS BICHOS DE FLOR DA SERRA DO SUL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R LUIZ PERONDI	NÚMERO 479	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.618-000	BAIRRO/DISTRITO COLINA DA CASCATA	MUNICÍPIO FLOR DA SERRA DO SUL	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HYLO@FERAZZOCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (46) 3565-1286
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 10:22:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1